

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACATUBA-CE.

1.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

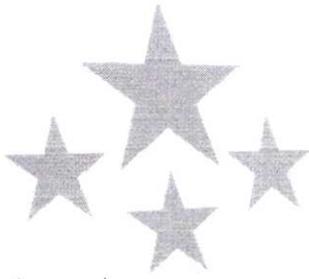
1.2. A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, na *Lei Federal nº 10520/2002*, *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da *Lei Federal Nº 8.666/93*, *Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, *Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018* e *Lei Complementar 123/2006* e alterações.

1.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)* e do *Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

ITEM 01					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR MÉDIO	VR MÉDIO TOTAL
1	Viatura tipo Pick-Up pequena, cabine dupla, nova zero km, ano de fabricação 2019/2020 ou superior, bicomcombustível, cor branca com mínimo as seguintes especificações: motor de anomínimo 1.3 cc, potência igual ou superior a 85 CV, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550kg,	UNID.	1		

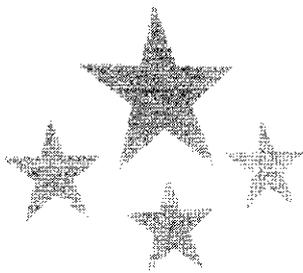
2



capacidade de caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

ITEM 02					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR MÉDIO	VR MÉDIO TOTAL
2	SINALIZAÇÃO VISUAL em leds, formato arco, com módulo único e lente inteiriça; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; leds de 1W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito. Sinalizador visual em LED's rubi, A barra sinalizadora deve oferece uma solução moderna de sinalização com tecnologia 100% digital. Fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha Produto certificado pelas normas SAEJ575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE J595 (ensaios fotométricos). Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de alta potência e unidade sonofletora única, com 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta em formato de "U", ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um)	UNID.	1		

2



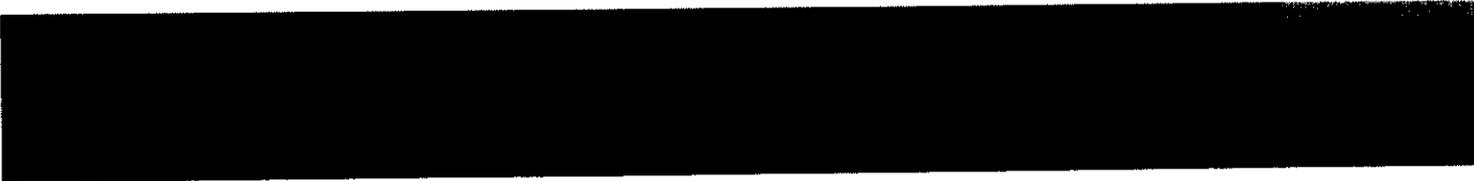
<p>metro de distância. Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4lampejos x 1000 ms=1s), com no mínimo 05 (cinco) funções diferenciadas e com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência).</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	PLOTAGEM E GRAFISMO	UNID.	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	PARACHOQUES DE IMPULSÃO	UNID.	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ENGATE TRASEIRO TIPO BOLA	UND	1		

e





ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VR MÉDIO	VR MÉDIO TOTAL
6	ESTRIBOS LATERAIS	UND	1		

2.1 JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Pacatuba/CE, a fim de reduzir os índices de desse tipo de violência através de realização de fiscalizações das medidas protetivas de urgência-MPU. Contribuir com o fortalecimento das atividades operacionais da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE visando diminuir o tempo de resposta e atendimento dos GCMs às demandas estabelecidas efetivando as ações de prevenção. Oferecer projetos com cunho educativo, social e conscientizador, como palestras e campanhas em escolas, universidades, postos de saúde e empresas privadas. Melhorar as condições de trabalho aos profissionais que atuam no atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, havendo assim uma maior motivação para o desenvolvimento de seus trabalhos bem como o aumento da segurança. Oferecer às mulheres inseridas no programa a devida orientação legal como também os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento específico.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

3.1. Os bens objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

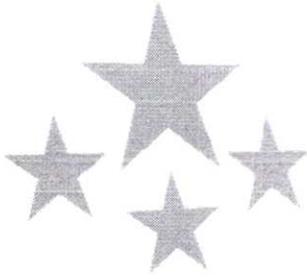
3.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens os bens licitados deverão ser entregues no prazo de máximo de 30(trinta) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração.

3.2.1. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração:

3.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado pela administração:

(Handwritten mark)





3.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;

3.2.4. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela secretaria gestora, constando a quantidade de produtos.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, sendo submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

5.3. As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em atendimento ao que preceitua o art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002, segue as exigências habilitatórias:

[Handwritten mark]



6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

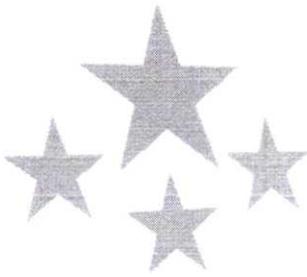
a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2021 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2021;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

2



e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

f) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2021, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4.2. Prova de Capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

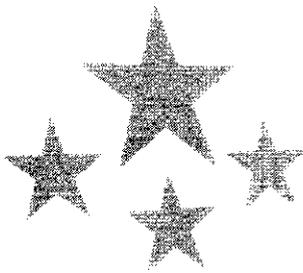
6.4.2.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por item, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos itens nos quais a licitante for vencedora.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4.3.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

6.4.3.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

o



$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.3.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.4.3.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

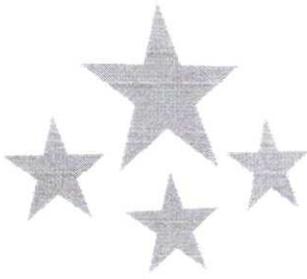
6.4.3.2. no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.4.3.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação acompanhado da cópia de contrato.

e



6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4. Apresentação de fotografia da fachada do prédio em que exerce suas atividades por parte das pessoas jurídicas, com registro de data, a mesma deverá apresentar qualidade, pois só será considerada válida pela Pregoeira se a imagem for suficiente para auferir sua autenticidade e for datada com até sessenta dias na data da sua apresentação, vale ressaltar que o prédio constante na fotografia deverá possuir o mesmo endereço constante no CNPJ da concorrente, em sua inscrição estadual e municipal quando for o caso, bem como em seu registro comercial ou contrato social conforme se tratar de empresa individual ou sociedade.

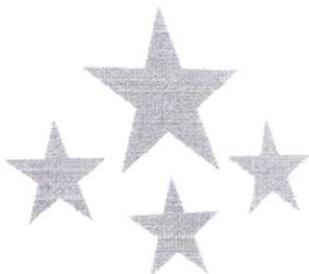
7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Para o fornecimento do material/serviços, serão emitidas ordens de compras/serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a(s) licitante(s) vencedora(s).

7.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

7.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gerenciadora, representada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que

2



observará os termos do **Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017**, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A do material será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte a execução do serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.4. O fornecimento dos materiais licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.

9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, bem como as decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

a



- 9.8. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.9. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem defeito, vício ou problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 9.10. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos bens licitados;

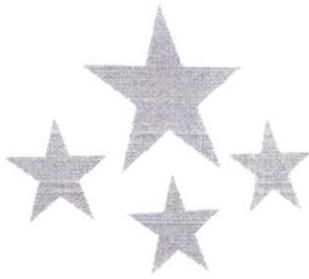
10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela **SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESA**, conforme o acordado.
- 10.5- Indicar o local em que deverá ser entregue o material.
- 10.6- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do material.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores

[Handwritten signature]



da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a Proposta de Preços;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

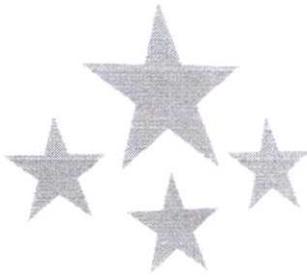
11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

[Signature]



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante) e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2. Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da entrega, execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras, as seguintes:

14.2.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao): – especificações do objeto contratado; – prazo, local e forma de entrega do bem licitado;

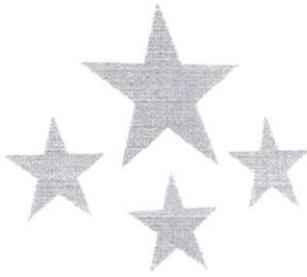
14.2.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

14.2.3. Verificar a entrega do objeto contratual, proceder à sua fiscalização e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

14.2.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual.

14.2.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega do bem licitado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam

a



sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

14.2.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

14.2.7. Atestar a entrega do bem licitado, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os itens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

15. VALOR DO INVESTIMENTO

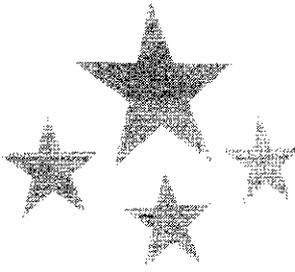
15.1. O valor estimado para esta contratação está especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

15.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo aos autos do processo);

Pacatuba, 01 de agosto de 2022.

JOÃO FILHO ÂNGELO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL
E PATRIMONIAL DE PACATUBA-CE

e



ANEXO I
PROJETO N° 001/2022

e





1. Identificação

1.1 Título do Projeto:

EQUIPAGEM DO PROGRAMA MARIA DA PENHA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.

1.2 Identificação do Proponente:

Nome da Instituição Proponente: Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial de Pacatuba/CE

Endereço: Rua Urbano Pinheiro Pimentel nº. 1.500, Centro, Cep.61.801-270.

Telefones com DDD: (85) 3345-1027.

1.3 Responsável pela Instituição Proponente

Nome: João Filho Ângelo – Ten. Cel. - PM

Cargo/ Função: Secretário de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial de Pacatuba/CE

1.4 Identificação do Interveniante

Nome: Prefeitura Municipal de Pacatuba

CNPJ: 07.963.861/0001-14

Endereço Rua Josué Mateus de Figueiredo, 270, Centro

CEP: 61801-215, Pacatuba/CE

Telefones: (85) 3345-1526

Endereço de Correio Eletrônico: gabinete@pacatuba.ce.gov.br



2. Apresentação:

A Guarda Civil Municipal - GCM, órgão integrante da Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial de Pacatuba/CE, que tem como responsabilidade a proteção municipal preventiva através do patrulhamento preventivo fardado e atua em todo o território do Município de Pacatuba/CE. A GCM possui em sua estrutura organizacional várias unidades que possibilitam o atendimento das necessidades de proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. A GCM exerce a função preventiva de proteção municipal por meio de patrulhamento nos 7 dias das semanas e durante 24 horas, bem como realizando visitas comunitárias em estabelecimentos comerciais, escolares e dentre outros, no entanto, para tal atividade, faz-se necessário o uso de viaturas que supram tais demandas com eficiência e praticidade, atuando nos mais diversos tipos de ocorrências, e cada uma possui a sua peculiaridade. É notório que a violência contra a mulher não é um problema recente. Pelo contrário, remonta desde a existência da humanidade, fazendo vítimas mulheres das mais diversas classes sociais. O que é novo é a busca pela erradicação e eliminação de toda forma desse tipo de violência. Visando dar aplicabilidade a essa tão importante conquista e dar atendimento qualificado às mulheres vítimas de violência no Município de Pacatuba/CE, o Poder Executivo Municipal, criou no dia 01 de dezembro de 2021 através da **Lei Municipal nº 1.643/2021 a Patrulha Maria da Penha – PMP da GCM**. A PMP da GCM é encarregada do patrulhamento preventivo de segurança específica para o atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica contra a mulher. Atuando há mais de 4 (quatro) meses no município de Pacatuba/CE, prestando serviços em prol das mulheres Pacatubanas vítimas de violência Doméstica e Familiar, que vem a cada dia aumentando sua demanda de serviço, sendo crescente o número de mulheres que estão sendo beneficiadas com a Patrulha Maria da Penha. A Patrulha Maria da Penha é um projeto que tem como objetivo a fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência deferidas pelo Poder Judiciário, e que tem proporcionado uma maior segurança para a mulher denunciar a violência sofrida, uma vez que será amparada pelas rondas e visitas diárias das equipes da GCM da Patrulha Maria da Penha que busca evitar qualquer descumprimento. Vale ressaltar que desde a implantação, já são 126 mulheres acompanhadas atualmente, sendo necessário o aumento de nossa frota para desempenharmos todas as funções que atualmente abrange o serviço desta unidade, a fim de diminuir o tempo de resposta, transmitindo assim uma maior sensação de segurança e proteção para as mulheres vítimas de violência contribuindo assim, para o enfrentamento e combate a violência doméstica e familiar.

3. Objeto:

Aquisição de viaturas para a Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE.



4.1. Objetivo Geral

Aperfeiçoar a atuação operacional da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE, visando as Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no Município de Pacatuba/CE, a fim de reduzir os índices de violência doméstica e familiar, através da realização da fiscalização das medidas protetivas de Urgência - MPU.

4.2. Objetivos Específicos:

Contribuir com o fortalecimento das atividades operacionais da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE visando diminuir o tempo de resposta e atendimento dos GCMs às demandas estabelecidas efetivando as ações de prevenção. Oferecer projetos com cunho educativo, social e conscientizador, como palestras e campanhas em escolas, universidades, postos de saúde e empresas privadas. Melhorar as condições de trabalho aos profissionais que atuam no atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, havendo assim uma maior motivação para o desenvolvimento de seus trabalhos bem como o aumento da segurança. Oferecer às mulheres inseridas no programa a devida orientação legal como também os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento específico.

5. Público-alvo (Quem?):

O público alvo são as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar do Município de Pacatuba/CE que possuem Medidas Protetivas de Urgência e que foram encaminhadas pelo Poder Judiciário para participar do Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE. Dessa maneira, com o aumento da quantidade de viaturas, o público alvo será bem maior. Pretende-se atender mais 100 mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

6. Área de Abrangência (Onde?):

A área de abrangência será em Pacatuba/CE, a fim de se atender as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário

7. Metodologia/Estratégia de Ação (Como?):

A Patrulha Maria da Penha presente no Município de Pacatuba/CE surgiu no ano de 2021, com a **Lei Municipal nº 1.643/2021 a Patrulha Maria da Penha - PMP** sendo um serviço da GCM destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Tem como objetivo fiscalizar o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência deferidas e encaminhadas pelo Poder Judiciário. Essa fiscalização ocorre através de visitas rotineiras na residência da vítima, ou em outro endereço em que for indicado, que podem ser mensalmente ou dependendo do estado de vulnerabilidade da mulher, quinzenalmente, semanalmente e/ou até diariamente. Essas visitas realizadas pela Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE tem provocado uma maior segurança para a mulher e evitando o descumprimento da Medida Protetiva de Urgência. Com a aquisição da nova viatura, será possível a realização de um número maior de visitas, aumento de efetivo nas ruas, não somente para realizar o trabalho de acompanhamento. Vale ressaltar que no momento que a viatura se desloca para a residência da acompanhada da equipe, ela realiza também o patrulhamento no setor que a vítima reside, evitando um roubo ou furto na região, proporcionando à vizinhança a sensação de segurança. O projeto busca prevenir a violência doméstica e familiar, bem como:

- Realizar palestras educativas em escolas e na comunidade em geral;
- Realizar a conscientização da comunidade a respeito dos crimes contra a mulher, especialmente o Femicídio, através de material próprio, divulgados em estádios, escolas, faculdades e empresas;
- Dar continuidade à atividade fim do Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE: acompanhar as Medidas Protetivas de Urgência expedidas pelo Poder Judiciário;

8. Cronograma De Execução:

META	ETAPA	Valor
Unid.	Quant.	R\$
Meta 1: Estruturar o Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE	Etapa 1.1: Aquisição de 1 viatura para o Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE	R\$ 100.000,00

9. Recursos do Projeto:



GOVERNO MUNICIPAL

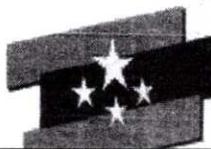
Pacatuba

O Futuro não pode parar

10. Plano De Aplicação Detalhado (Quanto custa?):
Recursos Materiais

N.º	Item de despesa/ discriminação	Natureza da Aquisição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total dos
1.	Viatura tipo pick-up pequena, cabine dupla, nova, zero km, ano de fabricação 2019/2020 ou superior, bi-combustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.3 cc, potência igual ou superior a 85 CV, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550 kg, capacidade de caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 48 litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito.	Repasse	UN	1	R\$ 91.000,00	R\$ 100.000,00
	Sub-total recursos materiais					R\$ 100.000,00





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar

**11. Especificação**

Descrição/ Especificação	Descrição (Divisibilidade)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Médio por Unidade
Aquisição de Viatura tipo PICK UP PEQUENA *	PICK UP PEQUENA CARACTERIZADA	UN	1	R\$ 91.000,00
	SINALIZAÇÃO VISUAL	UN	1	R\$ 3.916,78
	PLOTAGEM E GRAFISMO	UN	1	R\$ 600,00
	PARACHOQUES DE IMPULSÃO	UN	1	R\$ 1.667,33
	ENGATE TRASEIRO TIPO BOLA	UN	1	R\$ 953,99
	ESTRIBOS LATERAIS	UN	1	R\$ 1.861,90
VALOR FINAL	R\$ 100.000,00			

* VIATURA TIPO PICK UP PEQUENA: Trata-se de um único bem. Porém, para fins de composição de Custo, foi realizada a divisibilidade na parte mercadológica para demonstrar a composição do valor final global do bem pretendido.

12. Resultados Esperados:

Meta	Especificação	Indicador (Forma de Verificação Quantitativa)	Resultados Esperados
1	Atendimento pelo Programa Patrulha Maria da Penha de mulheres que possuem medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário	Mulheres atendidas	226 atendimentos

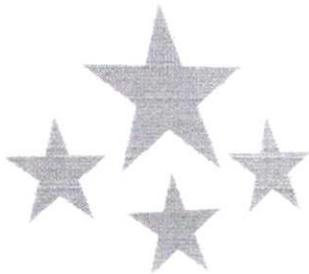
Reduzir o tempo de resposta e atendimento do Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE às ocorrências, tendo como indicador os Relatórios de Atendimento Integrado-RAI; Aumentar a disponibilidade de viaturas do Batalhão da Patrulha Maria da Penha ostensiva e preventiva, a fim de aperfeiçoar o emprego dos GCMs no pronto atendimento às vítimas de violência doméstica; Melhorar as condições de trabalho ao dividir a demanda diária de visitas fiscalizatórias Permitir que os GCMs do Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE disponham de mais tempo para se dedicarem ao atendimento a cada mulher; Impactar a sociedade ao mostrar o emprego de uma viatura de porte maior no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher e, conseqüentemente, estimular a denúncia deste tipo de violência; Aumentar a satisfação e a credibilidade do Batalhão da Patrulha Maria da Penha quanto a sua eficácia, possibilitando às mulheres do Município de Pacatuba/CE o direito constitucional de proteção.

13. Local de entrega dos veículos

Sede da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE - Comando da GCM

Endereço: Av. XXIV, 260, Jereissati II, Pacatuba/CE

Jhonata Herison da Silva Alves – GCM de Primeira Classe**Comandante da Guarda Civil Municipal de Pacatuba/CE**



ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3 do Anexo I) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.003/2022- PERP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

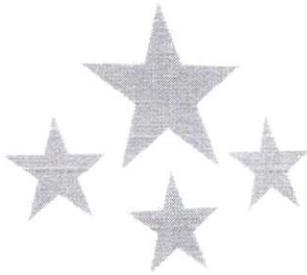
(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

e





ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

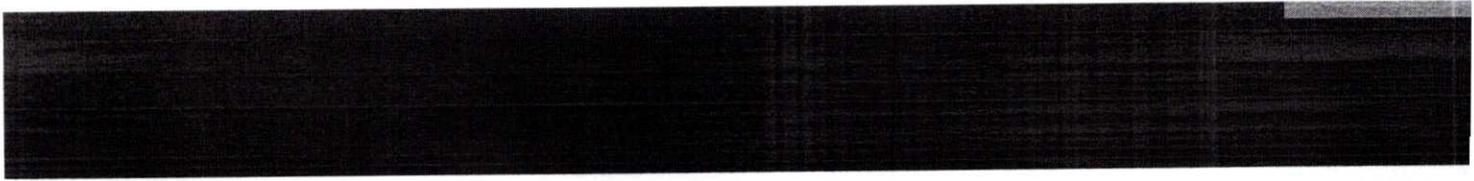
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº **12.003/2022- PERP**, junto ao Município de Pacatuba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

e





ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.003/2022- PERP**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten signature]

